

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 251, 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba: FAÇO saber que PODER LEGISLATIVO aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.2007.2075 Manter ações e Serviços Públicos de Saúde – LC 173/2020

992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)

339030.01 Material de Consumo 41.600,00

2.11 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1002.2076 Manter ações de Assistência Social – LC 173/2020

992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)

339032.01 Material, bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita 72.000,00

Total 113.600,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total ou parcial de dotações, excesso financeiro ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Municipal nº 241, de 02 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, 30 de julho de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito